



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, E A EMPRESA BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.668.305/0001-31, com sede na Rua Capitão José Severino, nº 295, centro – Patu/RN, CEP: 59770-000, neste ato representada pelo Srº **WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 050.978.774-62 e RG nº 2.335.728 – SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Contabilista Fernando Vitor de Melo, nº 1521, Casa 218, no bairro Dix-Sept Rosado – Mossoró/RN, CEP 59.609-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente ADITIVO, decorrente do **Processo Licitatório nº 210/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento junto a quantidade inicial do Contrato nº 101/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico e reprografia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 O valor e o quantitativo do contrato, após acrescido, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) QTD do contrato	(B) Valor Unit.	(C) Valor Total	(D) QTD de acrécimo 25%	(E) Valor acrécimo 25% (BxD)	Novos valores contratuais (C+E)
03	ADESIVO ALTA RESOLUÇÃO (COM APLICAÇÃO).	250	40,00	10.000,00	62	2.480,00	12.480,00
09	BANNER MONTADO	200	29,00	5.800,00	50	1.450,00	7.250,00
14	CAPA DE PROCESSO, 42X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 180G.	20000	0,45	9.000,00	5.000	2.250,00	11.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 30.980,00	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O presente termo aditivo tem o valor total de **R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)**, correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para a seguinte contratação ocorrerão através dos recursos orçamentários; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 65, alínea “b” do Inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 11 de julho de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
CONTRATANTE

WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS
CONTRADADA